



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Lagoa Santa, 31 de julho de 2012.

A Empresa  
Nacional Comercial Hospitalar Ltda  
Avenida do Café, 1836 – Bairro Vila Tibério  
14050-220 – Ribeirão Preto - SP

Assunto: **Processo Administrativo nº 6655/2012**

Senhor Representante,

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através da Comissão P. de Cadastro de Fornecedores e o Secretário Municipal de Saúde vem esclarecer o não acolhimento das razões de defesa de VS<sup>as</sup>.
2. O gestor de contrato da Secretaria Municipal de Saúde antes de solicitar a abertura do processo punitivo tentou resolver o problema do atraso da entrega sem obter resultados.
3. Aberto o processo administrativo punitivo e a aplicação das penalidades foi seguido o previsto na Ata de Registro de Preços e na legislação, especialmente as cláusulas 20<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup> da ARP 034/2011, se houve atraso de entrega de mercadoria considera-se inexecução parcial do contrato, por estes motivos as razões de sua defesa não foram acolhidas e ainda mais foi interposto o recurso só em 13/07/2012 sendo que o prazo seria até 09/07/2012, portanto intempestivo.
4. O licitante ao participar de uma licitação entende-se que está ciente de tudo que está previsto no edital, como obrigação de cumprir as obrigações como o prazo e as sanções que está sujeito.
5. Por estas razões e pelo que consta em parecer jurídico será mantido todas sanções aplicadas.

Atenciosamente,

GILSON URBANO ARAUJO  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Elke Mary Ferreira  
Presidente  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores